



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

PORTARIA GR Nº 638, DE 19 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração na composição da Comissão Especial de Orçamento, Obras e Patrimônio do Conselho Universitário.

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 282 de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, do Ministério da Educação, e

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 32^a Sessão Ordinária do Conselho Universitário, de 29 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1.^º - Designar os Conselheiros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Orçamento, Obras e Patrimônio do Conselho Universitário da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

- I. George Leite Mamede;
- II. Sérgio Servilha de Oliveira;
- III. Lívia Paulia Dias Ribeiro;
- IV. Rosalina Semedo de Andrade Tavares;
- V. Fábia Barbosa Ribeiro;
- VI. Plínio Nogueira Maciel Filho;
- VII. Leonardo Teixeira Ramos;
- VIII. Antônio Carlos Garcia de Oliveira;
- IX. Letícia Ferreira Mourão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UNILAB)

Artigo 2.º - São atribuições da referida Comissão:

- I. Responder consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho Universitário;
- II. Examinar propostas submetidas a seu exame, por iniciativa do Reitor, do Presidente da Comissão, ou do Plenário do Conselho Universitário;
- III. Emitir Parecer sobre as matérias analisadas para subsidiar as decisões do Conselho Universitário;
- IV. Tomar a iniciativa de formular propostas, propor medidas e apresentar sugestões sobre assuntos de competência do Conselho Universitário.

Artigo 3.º O mandato dos membros da referida Comissão será vinculado ao seu mandato no Conselho Universitário, com prazo máximo de 2 (dois) anos.

Artigo 4.º Tornar sem efeito, a partir da assinatura desta, as Portarias GR nº 1.193, de 30 de dezembro de 2015 e nº 240, de 10 de março de 2016.

Anastácio de Queiroz Sousa
Reitor